



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

LIDO NO EXPEDIENTE NA SESSÃO



SECRETÁRIO

OFÍCIO CASA CIVIL Nº 173/2025

Rorainópolis/RR, 06 de maio de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor.
MÁRCIO ALVES DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis
Câmara Municipal de Rorainópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

RECEBIDO

Às 26 horas e 30 minutos

Rorainópolis-RR 06/05/2025

Fuercina M. Coelho

Assunto: **Encaminhamento de Projeto de Lei**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência o projeto de Lei que **“AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO NO EVENTO “ARRAIANÓPOLIS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para sua apreciação desta casa legislativa.

Solicito ainda que seja apreciado em caráter de urgência.

Atenciosamente,

ALESSANDRO
DALTRO
SOUSA:83783342287

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO DALTRO
SOUSA:83783342287
Dados: 2025.05.06 16:19:12
-04'00

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito do Município de Rorainópolis



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
CASA CIVIL



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 06/2025

Rorainópolis/RR, 06 de Maio de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor

MARCIO ALVES DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis Rua Pedro Daniel, S/Nº, Centro. Câmara Municipal de Rorainópolis

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que autoriza o repasse de recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das instituições de ensino da rede pública municipal, com a finalidade de fomentar a participação das escolas no tradicional evento cultural “Arraianópolis”.

A presente iniciativa busca valorizar e fortalecer a cultura popular local, promovendo a integração escolar e comunitária por meio da organização de quadrilhas juninas. O incentivo financeiro proposto será fundamental para custear despesas com vestuário, ornamentação e outras demandas logísticas relacionadas à participação das escolas no evento.

A proposta está amparada nos princípios da legalidade, moralidade e interesse público, atendendo às normas da Lei Orgânica do Município de Rorainópolis, bem como à legislação federal pertinente, especialmente a Lei nº 13.019/2014 e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Diante da relevância cultural e educacional da matéria, solicito o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

ALESSANDRO
DALTRO
SOUSA:837833422
87

Assinado de forma digital
por ALESSANDRO DALTRO
SOUSA:83783342287
Dados: 2025.05.06
16:20:01 -04'00"

ALESSANDRO DALTRO SOUSA

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o repasse de recursos financeiros, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada Associação de Pais e Mestres (APMs) das escolas da rede municipal de ensino, como incentivo à organização e participação das escolas no evento “Arraianópolis”.

Tal evento constitui-se em uma celebração tradicional e relevante para o calendário cultural do município, fomentando a valorização das manifestações populares, o fortalecimento do vínculo entre escola e comunidade, e o protagonismo estudantil.

A transferência de recursos dará após o aprovação do projeto, por meio de parceria formal, conforme previsão da Lei Federal nº 13.019/2014, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência. A celebração de termo de fomento ou convênio com as APMs ocorrerá após a devida habilitação jurídica, técnica e fiscal, respeitando os critérios estabelecidos em edital específico da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

A medida se mostra alinhada ao interesse público, uma vez que promove a cidadania cultural, a inclusão social e o envolvimento das famílias no processo educacional. Além disso, os recursos destinados serão utilizados com transparência e responsabilidade, nos termos da legislação financeira vigente e das diretrizes estabelecidas pelo controle interno municipal.

Assim, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Rorainópolis/RR, 06 de Maio de 2025.

ALESSANDRO
DALTRO
SOUSA:83783342
287

Assinado de forma digital
por ALESSANDRO DALTRO
SOUSA:83783342287
Dados: 2025.05.06 16:20:28
-04'00'

ALESSANDRO DALTRO SOUSA

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº ⁰¹⁶ / DE 06 DE MAIO DE 2025

AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO NO EVENTO “ARRAIANÓPOLIS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rorainópolis, Estado de Roraima, **ALESSANDRO DALTRO SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, por meio da Secretaria Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada Associação de Pais e Mestres (APM) das escolas da rede pública municipal de ensino, com a finalidade de apoiar a organização e participação no evento “Arraianópolis”.

Art. 2º Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para custear despesas relacionadas à participação no evento, como aquisição de vestimentas típicas, materiais para decoração, e demais insumos necessários à realização das quadrilhas juninas escolares.

Art. 3º O repasse será formalizado por meio de termo de fomento ou instrumento congênere, obedecendo aos critérios previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis, mediante habilitação jurídica e regularidade fiscal da entidade beneficiária.

Art. 4º As entidades beneficiárias deverão prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, conforme regulamentação expedida pelo Poder Executivo, sujeitando-se à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
CASA CIVIL



Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do município, consignadas à Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer 021400 cultura e desporto 13 cultura 13 392 difusão cultural 13 392 0035 difusão cultural 13 392 0035 2018 0000 gestão das atividades da difusão cultural – fonte de recursos stn 1.500, observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, por ato próprio, as adequações orçamentárias que se fizerem necessárias à fiel execução desta Lei, inclusive mediante abertura de créditos adicionais, transposições e remanejamentos, bem como a realizar, quando indispensável, as correspondentes alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA).

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 30 (trinta) dias, para assegurar sua efetiva aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rorainópolis/RR, 06 de Maio de 2025.

ALESSANDRO
DALTRO
SOUSA:83783342
287

Assinado de forma digital
por ALESSANDRO
DALTRO
SOUSA:83783342287
Dados: 2025.05.06
16:20:47 -04'00'

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito Municipal